

# Política de Gestão de Riscos

Julho 2025



## Conteúdo

1.	<b>INTRODUÇÃO</b> .....	4
2.	<b>PÚBLICO ALVO</b> .....	4
3.	<b>OBJETIVO</b> .....	4
4.	<b>DEFINIÇÕES</b> .....	4
5.	<b>ORGANOGRAMA</b> .....	5
	5.1 Área de risco.....	5
	5.2 Diretor de risco .....	5
	5.3 Comitê de risco.....	5
	5.4 Organograma.....	5
6.	<b>METODOLOGIA</b> .....	6
	6.1 Risco de mercado.....	6
	6.2 Teste de aderência .....	7
	6.3 Risco de crédito.....	7
	6.3.1 Identificação do risco de crédito .....	7
	6.3.2 Avaliação e mensuração do risco de crédito.....	7
	6.3.3 Monitoramento do risco de crédito.....	8
	6.3.4 Comitê do risco de crédito.....	8
	6.3.5 Mitigação do risco de crédito.....	8
	6.3.6 Revisão da política .....	8
	6.4 Risco de liquidez .....	8
	6.5 Risco de contraparte.....	8
	6.6 Risco de concentração .....	9
	6.7 Risco operacional.....	9
	6.8 Risco de capital .....	9
	6.9 Risco reputacional .....	9
7.	<b>ESCALA DE RISCO DAS CLASSES DE FIFS</b> .....	9

8.	MONITORAMENTO E FLUXO DE REPORTE.....	11
9.	GUARDA DE DOCUMENTOS E INFORMAÇÃO .....	11
10.	BASE LEGAL E REGULATÓRIA.....	11
11.	INFORMAÇÕES DE CONTROLE .....	12
12.	RESPONSÁVEIS PELO DOCUMENTO E APROVAÇÕES.....	12



## 1. Introdução

A AZIMUT BRASIL WEALTH MANAGEMENT LTDA ("GESTORA") alinhada com as diretrizes do Grupo Azimut, estabeleceu sua Política de Gestão de Riscos. A Gestora é uma subsidiária da AZ Brasile Holding Ltda.

## 2. Público Alvo

As regras contidas neste Código aplicam-se às pessoas vinculadas.

Definimos como Pessoas Vinculadas:

- Profissionais com vínculo CLT e estagiários;
- Administradores, empregados e demais prepostos que desempenhem atividades na AZBR;
- Consultores de Valores Mobiliários autorizados pela CVM e vinculados às empresas de consultoria do Grupo;
- Assessores de Investimento (AI) que prestem serviços ao intermediário;
- Profissionais que mantenham contrato de prestação de serviços com a AZBR;
- Pessoas naturais que sejam, direta ou indiretamente, participantes do quadro societário da AZBR.

Esta política aplica-se às pessoas vinculadas, aos riscos estratégicos, operacionais, financeiros e regulatórios, a todos os produtos e serviços da Gestora.

## 3. Objetivo

A presente Política de Gestão de Risco tem por objetivo apresentar a estrutura organizacional para gestão de riscos e as regras e procedimentos de identificação, mensuração, monitoramento e ajuste de riscos utilizados pela gestora, conforme exigido pela Resolução CVM 21, pela Resolução CVM 175 e pelo Código Anbima de Administração de Carteiras e respectivas Regras e Procedimentos ("Código Anbima de ART").

## 4. Definições

Os principais termos contidos nesta política envolvem as seguintes definições:

**Carteiras:** Composição de ativos que compõem os veículos de investimento.

**Riscos:** Possibilidade de ocorrência de um evento que possa impactar negativamente ou positivamente os objetivos de um veículo de investimento, de um indivíduo ou de uma organização.

**Controles Internos:** Processo que contempla políticas, procedimentos, atividades e mecanismos desenvolvidos para assegurar, de forma razoável, que os objetivos da GESTORA sejam atingidos.

**Comitê de Risco:** Conta com a participação da Diretora de Risco, e do Diretor de Investimentos e o Diretor Operacional.

## 5. Organograma

### 5.1 Área de Risco

A Área de Risco se reporta ao Diretor de Risco e tem como principal responsabilidade implementar, manter e executar as metodologias, controles e limites definidos, assim como elaborar os relatórios de monitoramento de risco no mínimo, mensalmente.

Os profissionais da Área de Risco exercem suas funções com autonomia, e não atuam em funções relacionadas à mesa de operações ou em qualquer atividade que limite sua independência.

A área de risco pode, sem prejuízo de suas responsabilidades, contratar terceiros devidamente habilitados para desempenhar funções ligadas a esse processo.

### 5.2 Diretor de Risco

O Diretor de Risco deve ser um diretor estatutário ou equivalente, que tenha plena autonomia e autoridade para o exercício de suas funções e não atua, em nenhuma hipótese, em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite sua independência, na Instituição Participante ou fora dele.

São obrigações do Diretor de Risco:

- Verificar o cumprimento desta Política, atualizá-la anualmente e divulgá-la internamente, no site da GESTORA e à Anbima;
- Ter comunicação direta com a alta administração para relatar os resultados decorrentes da atividade relacionada a gestão de risco;
- Garantir a disponibilização do relatório da exposição ao risco (indicando as Carteiras que tiveram seus limites de risco excedidos) para o Diretor de Gestão mensalmente;
- Manter em seus arquivos os documentos relacionados à gestão de risco por, no mínimo, 5 (cinco) anos; e
- Tomar as providências necessárias para ajustar a exposição ao risco das Carteiras, com base nos limites previstos nesta Política.

### 5.3 Comitê de Risco

O Comitê de Risco (“Comitê”) tem por objetivo definir e revisar as metodologias, controles e limites de riscos aplicáveis às Carteiras.

O Comitê também é responsável pela definição e revisão dos limites de VaR, caso esta informação não esteja formalizada em regulamento ou contrato de administração de carteira, devendo registrar esses limites em documento interno.

O Comitê se reunirá trimestralmente, devendo no mínimo a cada:

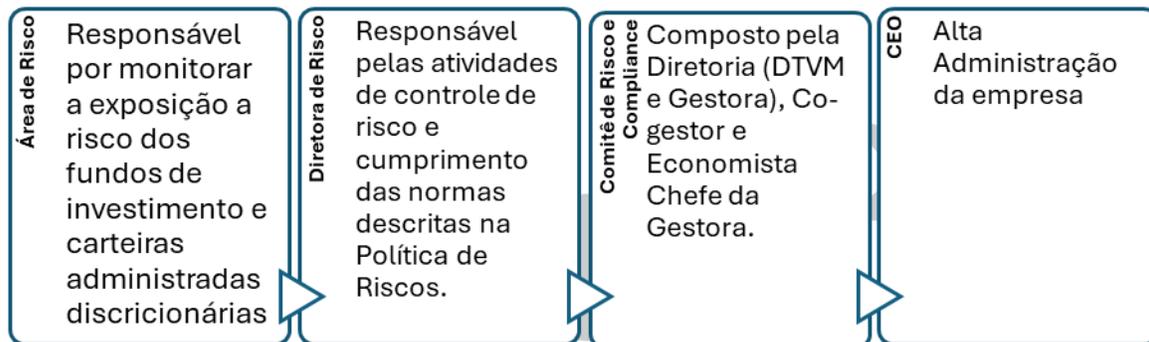
- 12 (doze) meses analisar os testes de aderência às metodologias, quando aplicáveis; e
- 12 (doze) meses revisar a Política de Riscos;
- 24 (vinte e quatro) meses visitar os modelos e parâmetros de riscos utilizados, ou em prazo inferior caso os testes de aderência evidenciem inconsistências que demandem revisão.

O Comitê será composto, no mínimo, pela Diretora de Risco, pelo Diretor de Investimentos e pelo Diretor Operacional. Suas decisões serão aprovadas por maioria de votos, desde que um dos votos seja obrigatoriamente da Diretora de Risco.

O Comitê poderá se reunir extraordinariamente caso algum membro solicite uma reunião.

As decisões do Comitê são registradas em ata ou em apresentações de powerpoint, devendo ser enviadas por e-mail às áreas que participam das reuniões.

## 5.4 Organograma



## 6. Metodologia

As regras e procedimentos que permitam a identificação, o monitoramento, a mensuração e o ajuste, quando aplicável, da exposição aos riscos de mercado, de liquidez, de concentração, de contraparte, operacionais e de crédito relevantes para as Carteiras estão descritos a seguir.

### 6.1 Risco de Mercado

O Risco de Mercado pode ser entendido como o risco de perdas em decorrência de oscilações em variáveis econômicas e financeiras, como taxas de juros, taxas de câmbio, preços de ações e de commodities.

A GESTORA realiza o monitoramento do risco de mercado de seus veículos de investimento com gestão discricionária através do sistema Britech Risk Hub, fornecido pela Britech, e acompanhamento da empresa Risk Goal.

A métrica utilizada para o cálculo e monitoramento do risco de mercado dos fundos de investimento é o VaR. O VaR é uma medida estatística que indica a perda máxima esperada com um certo nível de confiança e para um determinado horizonte de investimento. É calculado o VaR com um intervalo de confiança de 95% e horizonte de tempo de 252 dias para as carteiras sob gestão.

O relatório de monitoramento é enviado semanalmente para a área de gestão.

## 6.2 Teste de Aderência

O teste de aderência consiste em analisar o risco de modelo, i.e., se as estimativas realizadas pelo modelo estão adequadas. O teste de aderência é realizado com periodicidade mínima de 12 meses para verificar se há necessidade de ajustes no modelo e parâmetros utilizados.

## 6.3 Risco de Crédito

O risco de crédito pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo emissor de um determinado ativo de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, à desvalorização do contrato de crédito decorrente de deterioração na classificação do risco do emissor e aos custos da recuperação do crédito.

A gestão de risco de crédito é formulada de acordo com as diretrizes da Autoridade Monetária Brasileira (BACEN), da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e da Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (ANBIMA), com o objetivo de identificar, mensurar, avaliar, monitorar, reportar e controlar ou mitigar os riscos de crédito de forma abrangente.

### 6.3.1 Identificação do Risco de Crédito

Os riscos de crédito são identificados e monitorados através de ratings e análises fundamentalistas utilizando o suporte de sistemas e metodologias de terceiros que incorporam revisões baseadas nos demonstrativos financeiros das empresas e/ou informativos financeiros disponíveis. Os dados são avaliados e tratados internamente sujeitos a aprovação periódica do comitê de crédito.

Os riscos de crédito são identificados por meio de uma análise abrangente dos empréstimos e investimentos da empresa, levando em consideração fatores como a solidez financeira do devedor, as condições de mercado e o ambiente regulatório, entre outros.

### 6.3.2 Avaliação e Mensuração do Risco de Crédito

A avaliação e mensuração do risco de crédito são realizadas através de ferramentas quantitativas e qualitativas. Entre as ferramentas quantitativas estão os índices financeiros, que incluem, mas não se limitam a:

- Índice de Liquidez Corrente (ILC): Este índice compara os ativos circulantes de uma empresa com suas obrigações de curto prazo. Uma baixa relação de liquidez corrente pode indicar um alto risco de crédito.
- Índice de Endividamento (IE): Este índice compara a dívida total de uma empresa com seu patrimônio líquido. Um alto índice de endividamento pode indicar um alto risco de crédito.
- Índice de Cobertura de Juros (ICJ): Este índice compara o lucro antes de juros e impostos de uma empresa com suas despesas de juros. Um baixo índice de cobertura de juros pode indicar um alto risco de crédito.
- Índice de Rentabilidade (IR): Este índice mede a capacidade de uma empresa gerar lucros a partir de seus ativos. Uma baixa rentabilidade pode indicar um alto risco de crédito.

A avaliação também considera análises qualitativas, que podem incluir a qualidade da gestão da empresa, a posição da empresa no mercado, o ambiente regulatório e a situação econômica geral.

O resultado dessa avaliação é usado para calcular a probabilidade de default do devedor e a perda em caso de default, que são então usadas para mensurar o risco de crédito da empresa.

### 6.3.3 Monitoramento do Risco de Crédito

O risco de crédito é monitorado periodicamente, com relatórios preparados e revisados por um comitê de crédito com suporte da gestão. O monitoramento contínuo permite a identificação de qualquer mudança na qualidade do crédito e possibilita que se tome as medidas necessárias para a mitigação do risco.

### 6.3.4 Comitê do Risco de Crédito

O comitê de crédito é o responsável pela análise de risco de crédito. As análises são realizadas com suporte direto da equipe de gestão, de empresas e sistemas terceirizados.

O comitê de crédito é composto por membros das áreas de gestão, compliance e riscos da Gestora. As atribuições do comitê incluem a revisão dos indicadores econômico-financeiros dos emissores, limites por emissor, características de garantias, prazo, ratings, entre outros. Adicionalmente, compete ao comitê de crédito aprovar, desaprovar e monitorar o risco de crédito das posições assumidas pelos veículos de investimento, bem como o enquadramento e exposição dos referidos veículos.

### 6.3.5 Mitigação do Risco de Crédito

As estratégias de mitigação do risco de crédito incluem a diversificação da carteira de crédito, a exigência de garantias e a negociação de cláusulas contratuais que permitam a reestruturação do crédito em caso de deterioração da qualidade do crédito do devedor.

### 6.3.6 Revisão da Política

Esta política será revisada pelo menos anualmente e sempre que houver mudanças significativas na estratégia de negócios, no ambiente regulatório ou nas condições de mercado que possam afetar os riscos de crédito da empresa.

Esta política está alinhada com as diretrizes da ANBIMA, incluindo a adesão ao Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para a gestão de recursos de terceiros.

## 6.4 Risco de Liquidez

O risco de liquidez pode ser definido como a possibilidade do fundo de investimento não ser capaz de honrar suas obrigações financeiras. Para monitorar a liquidez dos fundos de investimento analisa-se a liquidez dos ativos que compõem seu portfólio.

O monitoramento de risco de liquidez abrange os fundos de investimento abertos, excluindo-se: (i) fundos de investimento exclusivos, (ii) de condomínio fechado e (iii) carteiras administradas.

A Política de Risco de Liquidez da Gestora está disponível no site [www.azimutbrasil.com.br](http://www.azimutbrasil.com.br) e apresenta detalhadamente a metodologia e o processo de monitoramento do risco de liquidez.

## 6.5 Risco de Contraparte

O risco de contraparte pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pela contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados, ou à deterioração na classificação do risco da contraparte.

Não é objetivo da Gestora se expor ao risco de contraparte uma vez que o seu foco será a gestão de carteiras compostas por ativos negociados em ambientes bursáteis, sem prejuízo da análise de crédito das contrapartes nas operações em que elas sejam identificáveis (mercado de balcão).

### 6.6 Risco de Concentração

O Risco de Concentração se apresenta em razão do eventual risco de perdas em decorrência da não diversificação dos investimentos realizados pelas carteiras, ou seja, a concentração em ativos de 1 (um) ou de poucos emissores, modalidades de ativos ou setores da economia.

Os limites de concentração máxima e/ou mínima de investimento em um ativo, quando forem estabelecidos na política de investimento do fundo de investimento e/ou da carteira administrada, serão monitorados pela área de Risco.

Não obstante, é importante destacar que algumas carteiras podem ter estratégia específica de concentração em poucos ativos ou emissores, não se aplicando o disposto no parágrafo acima.

### 6.7 Risco de Operacional

Risco Operacional é o risco que ocorre em função de falha nos sistemas de informação, processamento e operações, ou nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, podendo resultar em perdas inesperadas.

As falhas operacionais identificadas são documentadas e monitoradas pela área de Compliance.

### 6.8 Risco de Capital

Para os fundos em que o regulamento limita a responsabilidade, os cotistas não são responsáveis por cobrir perdas além do valor inicialmente subscrito por eles. Mesmo em situações de dificuldades financeiras ou perdas substanciais no portfólio do fundo de investimento, não é necessário realizar aportes adicionais de capital para cobrir eventual patrimônio líquido negativo. O risco de capital para o investidor está intimamente relacionado ao risco de mercado.

O risco de capital desses fundos é controlado pela Área de Risco considerando-se a exposição de margem existente, nos termos da regulamentação aplicável.

### 6.9 Risco Reputacional

O Risco Reputacional é o risco atual, ou prospectivo, proveniente da percepção desfavorável da imagem da instituição por seus clientes, contrapartes, acionistas ou órgãos reguladores. Em razão desta percepção a capacidade da instituição para estabelecer novas relações, ou para atender às relações existentes, é afetada, expondo a instituição a possíveis perdas financeiras, ou a um declínio em sua base de clientes.

## 7. Escala de Risco das Classes de FIFs

Para atender ao disposto no Suplemento B – Lâmina de Informações Básicas de FIF - da Resolução CVM 175, o gestor de recursos é o responsável pela classificação da escala de risco das classes abertas destinadas ao público em geral, devendo seguir uma escala contínua com pontuação de 1 (um) a 5 (cinco), sendo 1 (um) para o menor risco e 5 (cinco) para o maior risco.

Para estabelecer os critérios para a definição da escala de risco destas classes dos FIFs geridos, deve ser considerada a alocação potencial da carteira nos seguintes fatores de risco:

- Risco de taxa de juros;
- Risco de índices de preços;

- Risco de câmbio;
- Risco de bolsa;
- Risco de crédito;
- Risco de liquidez; e
- Risco de commodities;

Para cada classe será atribuída uma pontuação em função da alocação potencial em cada fator de risco.

Nos casos de informações insuficientes para composição dos pontos de riscos, deve-se considerar a pontuação máxima do fator de risco específico.

A pontuação atribuída para cada classe de FIF segue a tabela abaixo:

<b>Classificação das Classes de FIF ANBIMA</b>	<b>Escala de Risco (Pontuação Mínima)</b>
Renda Fixa Simples	1
Renda Fixa Indexados	1
Renda Fixa Duração Baixa Soberano	1
Renda Fixa Duração Baixa Grau de Investimento	1
Renda Fixa Duração Baixa Crédito Livre	2
Renda Fixa Duração Média Soberano	1,5
Renda Fixa Duração Média Grau de Investimento	1,5
Renda Fixa Duração Média Crédito Livre	2,5
Renda Fixa Duração Alta Soberano	2,5
Renda Fixa Duração Alta Grau de Investimento	2,5
Renda Fixa Duração Alta Crédito Livre	3
Renda Fixa Duração Livre Soberano	2
Renda Fixa Duração Livre Grau de Investimento	2
Renda Fixa Duração Livre Crédito Livre	3
Ações Indexados	4
Ações Índice Ativo	4
Ações Valor/Crescimento	4
Ações Small Caps	4
Ações Dividendos	4
Ações Sustentabilidade/Governança	4
Ações Setoriais	4
Ações Livre	4
Fundos de Mono Ação	4
Multimercados Balanceados	2
Multimercados Dinâmico	2
Multimercados Capital Protegido	2
Multimercados Long and Short – Neutro	2,5
Multimercados Long and Short – Direcional	3

Multimercados Macro	3
Multimercados Trading	3,5
Multimercados Livre	3,5
Multimercados Juros e Moedas	2,5
Multimercados Estrat. Específica	3
Cambial	4

### 8. Monitoramento e Fluxo de Reporte

A área de risco da GESTORA realiza o monitoramento dos riscos de mercado. Com o auxílio do sistema Atlas Risk Hub — Britech e do acompanhamento da empresa Risk Goal, são gerados relatórios semanais de exposição a riscos de mercado e de liquidez.

Caso algum limite objetivo de risco seja extrapolado, a área de Risco notificará imediatamente a Diretora de Risco e o Diretor de Investimentos para que este realize o reenquadramento. Caso a carteira não seja ajustada pela área de gestão dentro do prazo estipulado, a Diretora de Risco terá autonomia para desfazer qualquer posição do fundo ou carteira para tais fins, independentemente da aprovação da área de gestão ou do Comitê de Risco. Desenquadramentos passivos poderão ser ajustados em até 15 (quinze) dias.

Em casos de violações dos limites de risco, ficam registrados na ata do Comitê de Risco os veículos de investimento que tiveram seus limites excedidos no período.

Na inobservância de qualquer dos procedimentos definidos na Política, bem como na identificação de alguma situação de risco não abordada nesta Política, a Diretora de Risco deverá:

- (i) Estabelecer um plano de ação que se traduza no pronto enquadramento das carteiras à Política vigente; e
- (ii) Avaliar a necessidade de eventuais ajustes aos procedimentos e controles adotados.

Em quaisquer casos, a Diretora de Risco está autorizada a ordenar a compra/venda de posições para fins de reenquadramento das carteiras.

### 9. Guarda de Documentos e Informação

A GESTORA guardará, durante o período mínimo de 5 (cinco) anos, toda documentação relacionada às obrigações previstas nesta Política, a qual poderá ser disponibilizada a reguladores nos termos e limites exigidos pela regulamentação aplicável.

### 10. Base Legal e Regulatória

- Resolução CVM nº 21, de 25 de fevereiro de 2021;
- Resolução CVM nº175, de 23 de janeiro de 2022;
- Código de Administração de Recursos de Terceiros da ANBIMA;
- Código e as Regras e Procedimentos de Administração e gestão de recursos de terceiros da ANBIMA.

## 11. Informações de Controle

**Vigência:** 01 ano.

**Versão:** 05

**Atendimento a necessidades específicas:**

- Sox
- Basiléia
- Outros: Políticas internas da AZBR
- Não Aplicável

Versão	Item alterado	Descrição resumida da alteração	Motivo	Data
1	-	-	Elaboração da Política	Março 2016
2	Todos	Alteração do layout do Normativo Corporativo, ajuste na definição de pessoas vinculadas e adequação à CVM 558.	Revisão da Política	Março 2019
3	Todos	Revisão dos procedimentos e adequação aos novos normativos.	Revisão da Política	Junho 2023
4	Todos	Revisão periódica da política.	Revisão da Política	Julho 2024
5	Todos	Revisão periódica da política, adequação do layout.	Revisão da Política	Julho 2025

## 12. Responsáveis pelo Documento e Aprovações

Nome	Nome da área	E-mail
Leonardo Monoli	Gestão	<a href="mailto:leonardo.monoli@azimutwealth.com.br">leonardo.monoli@azimutwealth.com.br</a>
Elisa de Placido	Compliance / Risco	<a href="mailto:elisa.placido@azimutwealth.com.br">elisa.placido@azimutwealth.com.br</a>
Guilherme Doneux	Produtos	<a href="mailto:guilherme.doneux@azimutwealth.com.br">guilherme.doneux@azimutwealth.com.br</a>

Marcelo Sepulveda	Operações / TI	<a href="mailto:marcelo.sepulveda@azimutwealth.com.br">marcelo.sepulveda@azimutwealth.com.br</a>
-------------------	----------------	--

